



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.111.952/0001-10



LEI Nº. 2.899 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre a incorporação da Educação Ambiental de forma transversal no currículo das unidades escolares da rede Municipal de ensino de Uchoa, e adota outras providências."

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incorporada a Educação Ambiental de forma transversal no currículo das unidades escolares da rede Municipal de ensino de Uchoa.

Art. 2º - A Educação Ambiental será promovida:

I - na rede Municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, e em programas elaborados pela Diretoria de Ensino, em articulação com o Departamento Municipal de Meio Ambiente de Uchoa.

II - de forma transversal, como orienta os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN - TEMAS TRANSVERSAIS).

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário para o corrente ano e demais exercícios.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 09 de Setembro de 2009.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicação de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm, Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP: 15890-000 - Uchoa-SP